



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, através do Departamento Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 396/00, 651/04, 753/05 e 904/08, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo para contratação temporária de **"FARMACÊUTICO"**, sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), sujeito a mudança de Regime C.L.T. para estatutário, em caso de haver interesse e conveniência para a administração.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para a contratação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o emprego público de "Farmacêutico", o qual consiste em Prova Objetiva (fase única).
 - 1.1. **Fase única:** Avaliação, mediante a aplicação de prova objetiva – nível Ensino Superior Completo – Anexo I - das disciplinas legislação aplicada ao SUS e conhecimentos específicos.
2. Contratação Temporária de Pessoal: A contratação será por **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período.
3. A escolaridade, carga horária, pré-requisitos e os salários, são os estabelecidos abaixo:
 - 3.1. Escolaridade: Nível Superior Completo em Farmácia e registro no CRF Conselho Regional de Farmácia;
 - 3.2. Provimento: CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, sujeito a mudança de Regime C.L.T. para estatutário, em caso de haver interesse e conveniência para a administração, não podendo no futuro alegar ignorância ou prejuízo;
 - 3.3. Lotado: Departamento de Saúde;
 - 3.4. Especificações:

Empregos	Nº Vagas	Ref.	Salário Base	Carga Horária	REQUISITOS
Farmacêutico	01	34	R\$ 2.763,66	40 horas semanais	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

II. DA DIVULGAÇÃO

1. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á na imprensa do Jornal Gazeta SP, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura – www.cajati.sp.gov.br .

III. CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Não haverá reservas de vagas aos portadores de deficiência, uma vez que o número total de vagas oferecidas por emprego público é insuficiente à sua destinação.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente pelo candidato, por Procuração com firma reconhecida e com fins específicos, na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal nº 10 (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube) – Cajati – SP, no horário das 08h às 11h30, nos dias **03, 04 e 05 de julho de 2017**, sujeito a Prorrogação de inscrições, através de Edital.
2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
 2. No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - 3.1. entregar formulário (ficha) de inscrição, distribuído no local da inscrição e preenchido legivelmente;
 - 3.2. apresentar cópia do documento e original da Cédula de Identidade (RG);
 - 3.3. apresentar cópia do documento e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);**Obs.:** as xerox deverão ficar retidas junto à ficha de inscrição.

4. São condições para investidura no emprego público:

São condições para a inscrição, bem como investidura no emprego público:

- 4.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;
 - 4.2 ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 4.3 ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
 - 4.4 estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - 4.5 gozar de boa saúde física e mental;
 - 4.6 não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 4.7 graduação em Farmácia e registro no CRF - Conselho Regional de Farmácia;
 - 4.8 conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
5. No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

5.1. São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6. Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador.

V. DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de fase única que consiste na aplicação de Prova Objetiva, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma (a, b, c, d, e), sendo que apenas uma será a resposta correta. Será desclassificado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos pontos.
2. A Prova abrangerá as disciplinas de legislação aplicada ao SUS e Conhecimento Específico e terão para efeito de pontuação e peso, assim distribuídos:

Provas	Conteúdo Programático	Números de Questões	Peso por Questões	Duração das Provas
Legislação aplicada ao SUS	Conforme Anexo I	10	02	03 (três) horas
Conhecimento Específico	Conforme Anexo I	20	04	

2. A aplicação da prova será no **dia 09 de julho de 2017 (domingo)**, das 09h às 12h, na Escola Municipal Prof^a Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, situado na Rua Iguape nº 512, Vila Vitória, Cajati, SP, sendo que os portões serão abertos as 8h30 e fechados as 8h55, com **05 (cinco) minutos** de antecedência antes do início das provas.
3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 005/2017, poderá solicitar a alteração do dia/horário da prova, descrita no item "2" da Cláusula V – DO PROCESSO SELETIVO, através de Edital, desde que devidamente justificada à autoridade competente, devendo ficar responsável pela comunicação, por via telefone, a todos os inscritos.
4. No dia e hora designado para a realização das provas os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, bem como comprovante de inscrição e documento de identificação com foto (vide item "5 - 5.1" da Cláusula IV. DAS INSCRIÇÕES).
5. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.
6. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.
7. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.

8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - 8.1. apresentar-se após o horário de início das provas;
 - 8.2. não apresentar os documentos exigidos nos itens "3", "4" e "5" da Cláusula IV. DAS INSCRIÇÕES;
 - 8.3. ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
 - 8.4. lançar mãos de meios ilícitos para executar a prova;
 - 8.5. agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.
9. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
10. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no Local determinado para a realização das provas, a Prefeitura de Cajati, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, reserva-se no direito de alocá-los em estabelecimento próximo ao determinado para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.

VI. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão de legislação aplicada ao SUS valerá 02 (dois) pontos e cada questão de conhecimentos específicos valerá 04 (quatro) pontos.
2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

VII. CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:
 - 1.1 For mais idoso, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, sendo tal critério válido apenas para os candidatos abrangidos pela referida legislação (60 anos ou mais completos até o último dia de inscrição);
 - 1.2 Tiver maior idade;
 - 1.3 Acertar maior número das questões específicas;
 - 1.4 Acertar o maior número das questões de legislação aplicada ao SUS.
2. A Prefeitura do Município de Cajati, através da Divisão de Gestão de Pessoas, divulgará em Jornal Gazeta SP, Diário Oficial do Município e site www.cajati.sp.gov.br, o resultado do Processo Seletivo, contendo os nomes, RG e as notas dos **candidatos aprovados**, por ordem de classificação. Será divulgada a nota e o RG dos **candidatos reprovados**, somente do Diário Oficial do Município.
3. O candidato classificado e convocado, deverá comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas na Prefeitura do Município de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal nº 10 - Cajati/SP.

VIII. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo N° 005/17, através da Portaria n° 477 de 29.06.2017, conforme descrito abaixo:

- a) Presidente: Lavínia Guatura – Farmacêutica;
- b) Membro: Maria Claudia dos Santos Domingues – Assessora Técnica Jurídica;
- d) Membro: Mariane Carolina Davies – Escriturária.

IX. DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente:

- a) da publicação do Edital do Processo Seletivo;
- b) da publicação do Gabarito Oficial;
- b) da publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

OBS: O candidato poderá interpor recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

2. O recurso deverá ser interposto por petição escrita, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e endereço para correspondência.

3. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17 horas.

4. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

X. DA CONTRATAÇÃO

1. A convocação para a contratação temporária dos candidatos aprovados será realizada de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, devidamente autorizada pelo Prefeito do Município de Cajati e obedecerá à ordem de classificação elaborada pela Comissão do Processo Seletivo, mediante publicação em Edital.

2. Os candidatos serão contratados nos termos das Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e da Legislação Municipal, estando sujeitos a mudança de Regime C.L.T. para estatutário, em caso de haver interesse e conveniência para a administração, não podendo no futuro alegar ignorância ou prejuízo.

3. Quando convocado para a contratação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura, a fim de tomar ciência da documentação exigida para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços, devendo apresentá-la no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

4. O não-comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

5. O candidato antes da contratação será submetido a um Exame Médico Admissional e de caráter eliminatório, considerando as suas condições físicas e mentais, necessárias ao desempenho das atividades inerentes ao emprego.
6. No caso de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste edital, a contratação não será efetivada.
7. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:
 - 7.1 Cédula de identidade – RG;
 - 7.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 7.3 Título de Eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
 - 7.4 Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
 - 7.5 Certidão de nascimento dos filhos;
 - 7.6 Certidão de nascimento ou casamento;
 - 7.7 PIS/PASEP;
 - 7.8 Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em lei;
 - 7.9 Comprovante de aptidão física e mental a se expedido pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de Cajati;
 - 7.10 Declaração de que não responde a processo civil/criminal e de que não tem contra si;
 - 7.11 Condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
 - 7.12 Comprovante de residência;
 - 7.13 Comprovante de escolaridade de Nível Superior Completo em Farmácia e registro no CRF - Conselho Regional de Farmácia;
 - 7.14 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - 7.15 02 (duas) fotos 3x4.

XI. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado final, no Jornal Gazeta SP, no Diário Oficial do Município e e no *site* da Prefeitura do Município de Cajati (www.cajati.sp.gov.br), sendo vedado sua prorrogação.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.
2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Cajati, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.
3. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à convocação.
4. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
5. A inscrição do candidato implica a integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.
6. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Cajati e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

7. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na entrega dos documentos.

Cajati (SP), 30 de junho de 2017.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

HORDENE MAZZOLINE FILHO
Diretor do Departamento de Saúde

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Prova Objetiva:

- **Legislação aplicada ao SUS:** 1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. Controle social no SUS. 3. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 4. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. 6. Determinantes sociais da saúde. 7. Sistemas de informação em saúde.

- **Conhecimento Específico:** Código de Ética Farmacêutica. Legislação farmacêutica: Lei 5991/73, Lei 3820/60, Decreto 85878/81, Decreto 74170/74, Lei 9772/99, Portaria 344/98, RDC 302/05; Vias de administração de medicamentos; Sistemas de distribuição de medicamentos; Farmacovigilância; Farmacoeconomia; Farmacotécnica; Farmacocinética; Farmacodinâmica; Assistência farmacêutica na atenção básica; Relação nacional de medicamentos essenciais; Sistema de distribuição de medicamentos; Utilização das ferramentas de gestão de estoque; Formas farmacêuticas; Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. Absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga- receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolíticos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; anti-inflamatórios não esteroides; anti-inflamatórios esteroides; antibióticos; Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. Formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. Formas farmacêuticas de medicamentos; Manipulação de medicamentos, produção de antissépticos e desinfetantes, Preparo de soluções e Suspensões. Bioequivalência; Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da Anvisa .Doenças sexualmente transmissíveis; Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise, coleta, manipulação, preparo e transporte de sangue, urina e fluidos biológicos Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: Análises bioquímicas de sangue, urina e fluidos biológicos; bioquímica clínica; Citologia de líquidos biológicos. Coprocultura.